



DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8686/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000086/2026

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – MS**, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, com critério de julgamento **“GLOBAL”**, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.003/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste edital.

DATA DA SESSÃO: 14 de maio de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30min. (Horário de Brasília)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br/>.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E DE ÁGUA, PARA ATENDER CONTÊINERES DESTINADOS AOS COMERCIANTES DO PORTO GERAL DE CORUMBÁ/MS, DURANTE AS OBRAS DA ORLA PORTUÁRIA – TRECHO 6, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**, de acordo com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante desta Dispensa Eletrônica.

1.2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP): Esta dispensa é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo estimado dos serviços é de **R\$ 25.078,80 (vinte e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

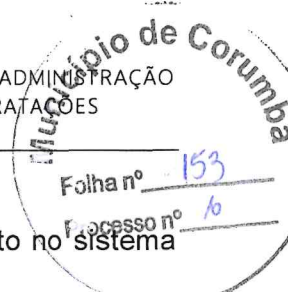
2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

2.2. As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

[Handwritten signature]

[Handwritten number 10]



2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas do cadastramento no sistema até a data e horário previstos para realização do certame.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos, estarão disponíveis no Portal da Transparência, na página da web do Município: "<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>" e na aba de Licitações "<https://bll.org.br/>", bem como no PNCP.

2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.9. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, através da Bolsa de Licitações e Leilões, ou pelo e-mail contato@bll.org.br

2.10. Não será permitida a participação de empresas:

- a) que não atendam às condições deste Edital de Dispensa e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) sociedades cooperativas.

2.11. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará expressa concordância às condições estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

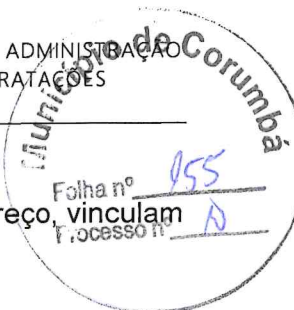
3 – DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.

3.2. Após a divulgação do Edital de Dispensa, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, disponível o acesso através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.3. O fornecedor deverá apresentar declaração de que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme modelo em anexo. (OBS.: Esta declaração deverá ser anexada de forma eletrônica, junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação).

3.4. No caso de participação de licitação de empresa enquadrada na modalidade licitatória de ME e EPP que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, **deverá ser apresentada declaração informando que na data prevista para a abertura da sessão pública preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar n.º 123/2006, e que, nesta data, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo sujeitar a empresa a responder processo administrativo de aplicação de penalidade de inidoneidade em caso de declaração falsa.**



3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e hora da abertura da sessão do presente certame.

3.9. Da participação de empresas em consórcio

3.9.1. Conforme delineado e justificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

4 – FASE DE LANCES:

4.1. A partir das **09h30m (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Edital.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

[Handwritten signature and the number 10]



4.8. Esta Dispensa Eletrônica será realizada no modo **DISPENSA COM DISPUTA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada provisoriamente quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão.
A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas, após notificação.

5.3. Para total cumprimento do envio da Proposta de Preços ajustada, o licitante deverá apresentar:

- a) Planilha orçamentária – sintética e/ou analítica (conforme o caso);
- b) Planilha de Composição de custos unitários;
- c) Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)
- d) Cronograma Físico e Financeiro.

5.4. O BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) máximo admitido para execução dos serviços, objeto desta Dispensa, não poderá ser superior ao percentual de **20,49% (vinte vírgula quarenta e nove por cento)**.

5.5. Deverá constar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura.

[Handwritten signature and mark]



5.6. O fornecedor deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua contracorrente para efeito de pagamento, caso seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

5.7. O licitante fica vinculado a todas as especificações do objeto constantes de sua proposta, responsabilizando-se pelo integral cumprimento das condições ofertadas.

5.8. Apresentar preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (Real), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

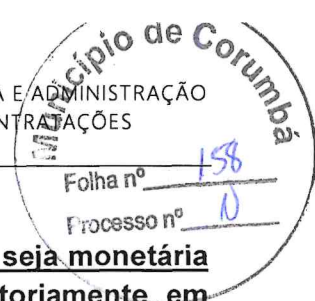
5.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto e Memorial Técnico Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5.16. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.17. Quando da readequação da planilha a que se refere o § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso não seja possível a adequação ao valor exato da proposta vencedora, utilizando-se a regra para limitação do número de casa decimais, o valor readequado deverá ser aproximado, desde que seja inferior ao valor final ofertado.

5.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas edital ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.21. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

[Handwritten signature and mark]



5.24. Os anexos de ordem técnica (planilha orçamentária, composição de custos unitários, composição de BDI e cronograma físico-financeiro), poderão ser analisados por servidor designado pela SECRETARIA REQUISITANTE, convidado pelo Agente de Contratação, a ser realizada no ato da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posterior, constando objetivamente em ata circunstanciada o parecer "favorável" ou "não favorável" quanto a referida qualificação da licitante, ou ainda, emitindo a parte o referido parecer, para que possa ser juntado aos autos do processo, e a comissão, norteadas pelo parecer, possa dar prosseguimento ao certame, conforme o caso.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação desta Dispensa, serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado pelo Agente de Contratação o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) consulta no cadastro de empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: (<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSanctionadosPageList.jsp>)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente.

6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006

6.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



6.4.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, correspondente ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.2.3. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.2.4. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito relativa ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado correspondente ao domicílio ou sede da licitante, **compatível com o seu ramo de atividade e com o objeto licitado.**

6.4.2.5. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede do fornecedor, **compatível com o ramo de atividade e com o objeto da licitação.**

6.4.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br.

6.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou da Certidão Positiva com efeito de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível em www.tst.jus.br/certidao, conforme previsto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

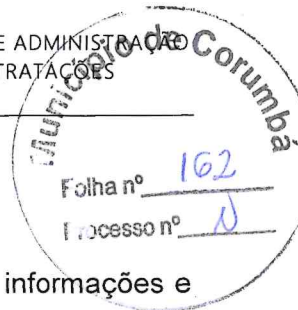
6.4.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei n.º 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10



6.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.4.1. DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por **declaração formal** assinada pelo responsável técnico ou representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4.4.2. DECLARAÇÃO contendo a Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.4.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Certidão de Registro do Responsável Técnico (Pessoa Física), junto ao Conselho Profissional Competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

6.4.4.3.1. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU/Conselho Competente, com a formalização do “visto” no CREA/CAU/Conselho Competente do Estado de Mato Grosso do Sul.

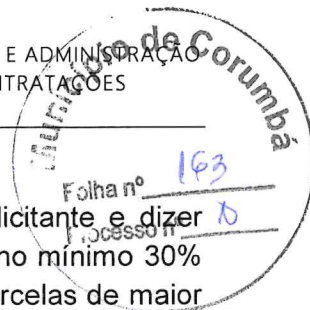
6.4.4.4. Qualificação Técnica Profissional: Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de Certidão de Registro de Atestado e Acervo Técnico, comprovando que seu(s) responsável(s) técnico(s) executou(ram) serviços de características semelhantes aos aqui licitados, conforme itens relacionados no quadro abaixo, tidas como parcelas de maior relevância:

Item	Descrição
01.01	PADRAO MONOFASICO CONTRA REDE COMPLETO COM POSTE METÁLICO 4" 90 daN H=7,0M, DISJUNTOR ELETROMAGNETICO 50A, HASTE DE ATERRAMENTO E CONECTOR PARA HASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
02.02	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024

6.4.4.4.1. Nos termos do §6º do art. 67, da Lei nº 14.133/21, o(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços, sendo admitida a substituição apenas por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante anuência da Administração.

6.4.4.5. Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou declarações, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente. Para fins da comprovação de

[Handwritten signature and mark]



que trata este subitem, os atestados deverão ser em nome da empresa licitante e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade relacionada no quadro abaixo tidas como parcelas de maior relevância:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	50% da Qtde.
01.01	PADRAO MONOFASICO CONTRA REDE COMPOSTO COM POSTE METÁLICO 4" 90 daN H=7,0M, DISJUNTOR ELETROMAGNETICO 50A, HASTE DE ATERRAMENTO E CONECTOR PARA HASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	7,00	2,00
02.02	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 mm - fornecimento e instalação. Af_03/2024	un	7,00	2,00

6.4.4.5.1. Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA/CAU do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA ou Certidões de Acervo Operacional – CAT-O, conforme Resolução n.º 243, de 20 de outubro de 2023 – CAU/BR. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Atestados ou Certidões), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

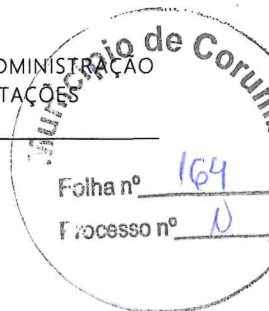
6.4.4.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.4.4.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4.4.6. Para fins de atendimento à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a Administração fixa como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto os serviços e quantitativos mínimos indicados neste instrumento, por serem aqueles que, segundo o projeto, planilha orçamentária e memória de cálculo, concentram maior complexidade técnica, criticidade executiva e risco de impacto no desempenho, segurança e durabilidade da edificação, bem como demandarem maior capacidade de gestão, compatibilização e controle tecnológico.

6.4.4.7. Os documentos de qualificação técnica apresentados pelas licitantes poderão ser analisados por servidor designado pela SECRETARIA REQUISITANTE, convidado pelo Agente de Contratação, a ser realizada no ato da sessão pública de abertura da presente licitação ou em momento posterior, constando objetivamente em ata circunstanciada o parecer "favorável" ou "não favorável" quanto à referida qualificação técnica das licitantes, ou ainda, emitindo a parte o referido parecer, para que possa ser juntado aos autos do processo, e a comissão, norteadada pelo parecer, possa dar prosseguimento ao certame.

[Handwritten signature and initials]



conforme o caso.

6.4.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.4.5.1. Apresentação de todas as declarações necessárias para atendimento das condições e exigências desta Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme modelos constantes dos Anexos desta Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.5. Qualquer Certidão apresentada, em que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

6.6. As certidões emitidas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade declarada, respondendo a concorrente pela sua veracidade e autenticidade, nos termos da legislação.

6.7. Os respectivos documentos de comprovação de regularidade deverão ser emitidos no local sede da licitante.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

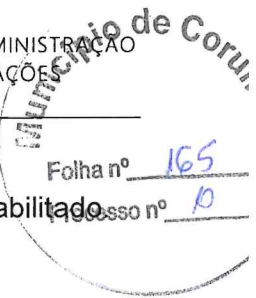
6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.



6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – DOS PRAZOS:

7.1. O prazo para realização dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público.

7.3. O prazo para início da obra/serviços, de que trata o objeto do presente Contratação será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

8 – DAS SANÇÕES.

8.1. As obrigações, penalidades e sanções aplicadas por atos praticados no decorrer da contratação, serão as previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Fica a contratada, obrigada a colocar à disposição, todos os instrumentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades bem como fornecer todos os materiais de consumo, pessoal, ferramentas, equipamentos, veículos necessários e em quantidades suficientes para total atendimento do objeto licitado, assim como executar qualquer manutenção corretiva que se faça necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência parte integrante deste Edital de Dispensa Eletrônica.

9.2. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, revogar a presente DISPENSA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do site <https://bll.org.br> ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com ou licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br.

9.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente subsequentes aos ora fixados;

9.5. O resultado da licitação objeto deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município.



9.6. Fazem partes deste Edital DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento das Regras e Condições Gerais da Contratação;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do Art. 45 da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO V – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitados da Previdência Social;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Declaração das Normas e Segurança do Trabalho;

ANEXO VIII – Declaração de que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO IX – Planilha Orçamentária;

ANEXO X – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO XI – Composição do BDI;

ANEXO XII – Termo de Referência;

ANEXO XIII – Estudo Técnico Preliminar.

Corumbá/MS, 06 de maio de 2026.

Elaborado por:


THAMÍRIS LEMOS FRANCO GONÇALVES
Assessora Executiva III
Portaria "P" nº 12, de 19 de janeiro de 2026

Aprovado por:


ALEXANDRE DE BARROS MAURO
Secretário Executivo de Licitações e Contratações
Portaria "P" nº 4, de 08 de janeiro de 2026



ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.686/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000086/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ____/____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)
_____ E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio do(a) _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, publicada no Diário Oficial do Município, de ____ de ____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 8.686/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 000086/2026**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E DE ÁGUA, PARA ATENDER CONTÊINERES DESTINADOS AOS COMERCIANTES DO PORTO GERAL DE CORUMBÁ/MS, DURANTE AS OBRAS DA ORLA PORTUÁRIA – TRECHO 6, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.**



2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 2.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.2. Projeto;
- 2.2.3. Memorial Técnico Descritivo;
- 2.2.4. Planilha Orçamentária;
- 2.2.5. Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.6. Termo de Referência;
- 2.2.7. O Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica;
- 2.2.8. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- 2.2.9. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 2.2.10. O Plano Básico de Fiscalização, conforme descrito no anexo VII-A, do Decreto Municipal nº 2.912/2023 e suas alterações posteriores.

2.3. O regime de execução é o de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, inciso VIII.

3.2. O prazo de execução deste contrato é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da expedição da ordem de início de serviços (OIS), cujas etapas observarão o cronograma fixado no TR/Projeto Básico.

3.3. O prazo para início da obra/serviços, de que trata o objeto do presente Contrato será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.4.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como a formalização de processo administrativo que justifique a necessidade da prorrogação, devendo ser formalizada nos autos do processo.

3.5. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do

[Handwritten signature and mark]



órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art. 6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, Anexo VII-A do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023 disponível no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023>, referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

4.2.1. Fica designado o servidor _____ matrícula nº _____ para responder como gestor e o servidor _____ matrícula nº _____ para responder como fiscal deste contrato conforme item 4.2.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos dos serviços decorrentes da execução dos serviços deste contrato, será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme medição, mediante apresentação da respectiva documentação Nota Fiscal/Fatura, juntada à planilha dos serviços executados que serão devidamente vistoriados e atestados pela Secretaria competente.

5.4. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.9. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

5.10. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.15. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.



5.16. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.16.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) de correção monetária

5.18. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

79 – Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
4911.04.122.0005 – Desenvolvimento da Gestão
4663 – Gerenciamento das atividades da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000 – Recurso Próprio

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2. De acordo com a política monetária do Governo Federal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 634/2009, art. 5º, no caso de a execução do contrato ultrapassar o período de 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV – coluna 35, acumulado, considerando como data-base a data do orçamento inicial, desde que o acréscimo não decorra de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 131, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

[Handwritten signature and mark]



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 2) Certidão que comprova a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão que comprova a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente dispensa;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medida eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.20. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Memorial Descritivo e Termo de Referência, em plena validade.

9.1.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.22. Apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da execução de serviços.

9.1.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.24. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.25. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços



executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.28. A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133 de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade para todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato

10.1.1. A garantia na modalidade caução e fiança bancária deverá ser prestada **em até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, **até 30 (trinta) dias** a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

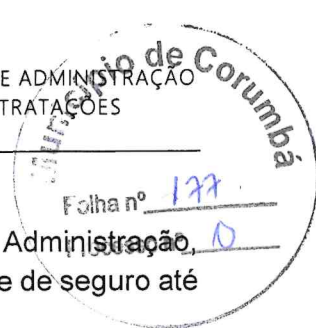
10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Município.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



10.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços previstos especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

- a) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) a contratante a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.
- c) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.



e) a multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

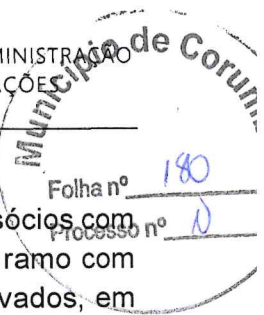
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

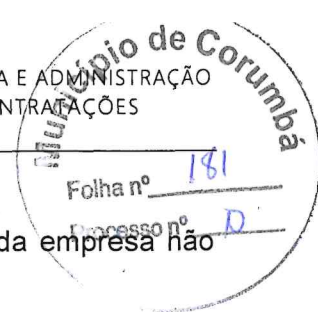
12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato no prazo estipulado for em decorrência de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função neste processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme delineado e justificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

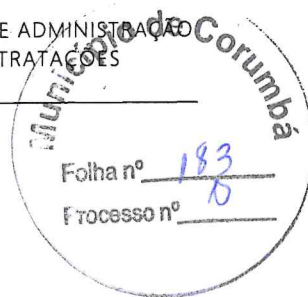
Corumbá/MS, ____ de ____ de ____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ RG/CPF _____
2- Nome: _____ RG/CPF _____



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.686/2026

ANEXO II

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, E-mail _____, TELEFONE _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

EMPRESA
Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.686/2026

ANEXO III

Declaração de Pleno Conhecimento das Regras e Condições Gerais da Contratação

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, E-mail _____, TELEFONE _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que, conhece, aceita e se submete a todas as regras e condições gerais da contratação adotada pela Lei nº 14.133/2021, tendo a empresa o pleno conhecimento sob as disposições técnicas e a minuta contratual ou documento equivalente, tendo esta recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta dispensa.

_____, ____ de _____ de _____.

EMPRESA
Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.686/2026

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento do Art. 45 da Lei nº 14.133/2021

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, E-mail _____, TELEFONE _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, DECLARA que faz cumprir o artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

EMPRESA

Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.686/2026

ANEXO V

Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitados da Previdência Social

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, E-mail _____, TELEFONE _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, DECLARA que faz cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para pessoas reabilitada da Previdência Social.

_____, ____ de _____ de _____.

EMPRESA
Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.686/2026

ANEXO VI

Declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, E-mail _____, TELEFONE _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, DECLARA que não mantém em seu quadro de pessoais menores de 16 (dezesesseis anos), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXII da Constituição Federal, bem como a empresa proíbe trabalho em horário noturno ou em serviços perigosos ou insalubres a pessoas menores de 18 (dezoito anos).

_____, ____ de ____ de ____.

EMPRESA
Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.686/2026

ANEXO VII

Declaração das Normas e Segurança do Trabalho

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio do seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, caso venha a ser vencedora no presente certame, que:

(1) Conhecemos e faremos cumprir as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), regimentado por meio das Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), específico para atividades relacionadas ao objeto da contratação, no que couber, e demais legislações vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria, com alterações superiores, ou no futuro, as que às substituir.

(2) Se compromete a apresentar, no máximo até o 10º (décimo) dia, após o início dos trabalhos, ou seja, de execução da obra ou serviços, objeto da contratação, os instrumentos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/TEM), contendo obrigatoriamente as metodologias de operacionalização para cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO), NR-09 (antigo PPRA) e NR-01 (PGR), sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

caso, a empresa utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, para a execução da obra ou serviços, deverá apresentar também, os instrumentos para cumprimento da norma NR-18 (antigo PCMAT);
quando não – exigível, ou, não tendo a obra, mais de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, deverá apresentar “DECLARAÇÃO”, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, com firma reconhecida.

(3) Se compromete a manter, de forma permanente, no local da obra ou serviços, objeto da contratação, cópia dos instrumentos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/TEM), para possíveis fiscalizações do Ministério do Trabalho (MPT) e/ou pela própria Administração, perfazendo assim, os cumprimentos junto à Lei e ao contrato.

_____, ____ de ____ de ____.

EMPRESA
Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.686/2026

ANEXO VIII

Declaração que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, E-mail _____, TELEFONE _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, DECLARA que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

_____, ____ de _____ de _____.

EMPRESA
Representante Legal

(OBS: Esta declaração deverá ser anexada de forma eletrônica, junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação).



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000086/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.686/2026

ANEXO IX

Planilha Orçamentária

Obs: Nos autos, encontram-se nas páginas 43/44.

ANEXO X

Cronograma Físico-Financeiro.

Obs: Nos autos, encontra-se na página 54.

ANEXO XI

Composição do BDI

Obs: Nos autos, encontra-se na página 42.

ANEXO XII

Termo de Referência

Obs: Nos autos, encontram-se nas páginas 60/65.

ANEXO XIII

Estudo Técnico Preliminar

Obs: Nos autos, encontram-se nas páginas 08/20.